CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (013) 3828-1100
www.camararegistro.sp.gov.br

Câmara Municipal REGISTRO Fls. 16

RESOLUÇÃO N.º 041/2020

ALTERA OS ARTIGOS 146 E 159, QUE DISPÕEM SOBRE A ORGANIZAÇÃO E PUBLICIDADE DAS PAUTAS DAS SESSÕES DA CÂMARA.

EVERTON DE OLIVEIRA ADORNO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO;

Art. 1º Fica alterado o art. 146, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146. Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa e dos munícipes, publicando-se a pauta, obrigatoriamente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência das sessões ordinárias, sendo que deverá ser publicado o resumo dos trabalhos e os respectivos Projetos que irão para votação.

§ 1º A pauta com o resumo dos trabalhos e os Projetos, serão publicados no endereço eletrônico www.camararegistro.sp.gov.br, em aba na primeira página o mais visível e de fácil acesso à população, bem como também nas redes sociais da Câmara (Página do Facebook).

I – os Projetos que irão para votação nas sessões, ordinárias ou extraordinárias, deverão ser publicados na íntegra, em arquivo de texto com extensão PDF ou DOC, podendo haver a publicação dos respectivos links que direcionem para o download dos arquivos, desde que os arquivos contenham todas as páginas que fazem parte dos Projetos, ou seja, o Projeto na íntegra, assim como será votado pelos vereadores.

II – após a devida Sanção ou veto definitivo dos Projetos, com suas redações finais, estes devem, todos, obrigatoriamente, terem sua publicação em aba na primeira página do Site da Câmara, ficando o mais visível e de fácil acesso à população, aba esta denominada "LEIS", em que as Leis vigentes no município deverão estar organizadas por ano de sua publicação e início de vigência, bem como, com a discriminação da devida EMENTA de cada Lei, para que haja a devida publicidade das Leis Municipais já vigentes no Município e de fácil pesquisa pelos munícipes.

Câmara Municipal REGISTRO FLS. 12

a) tal publicidade dos Projetos de Lei em trâmite na Câmara e as Leis já existentes e vigentes no ordenamento jurídico Municipal, também poderá ser feita por Sistema, preferencialmente através do Sistema Interlegis (sistema gratuito de transparência e publicidade do Estado Brasileiro) ou outro sistema similar.

§ 2º Os resumos dos trabalhos e os respectivos Projetos que irão para votação em sessão extraordinária, deverão ser publicados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no endereço eletrônico www.camararegistro.sp.leg.br, bem como nas redes sociais da Câmara (Página do Facebook), assim como determinado no inciso I deste artigo.

Art. 2º Fica alterado o art. 159, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159. A pauta da Ordem do Dia, que deverá ser organizada e publicada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão, com a devida publicidade conforme estabelece o art. 146, obedecerá a seguinte disposição:

I – matérias em regime de extraordinário;
II – vetos;
III – matérias em redação final;
IV – matérias em discussão e votação únicas;
V – matérias em segunda discussão e votação;
VI – matérias em primeira discussão e votação.

§ 1º Obedecida essa classificação, as matérias figurarão, ainda, segundo a ordem cronológica de antiguidade.

§ 2º A disposição das matérias na Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada por Requerimento de urgência Especial, de preferência ou de adiamento, apresentado no início ou no transcorrer da Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Registro, **"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"**, 14 de dezembro de 2020.

EVERTON DE OLIVEIRA ADORNO
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

RUI ALEXANDRE LOPES HAMASAKI
SECRETARIO LEGISLATIVO

EOA. / Rui - SL